



**DECRETO MUNICIPAL N.º 062, de 30 de Dezembro de 2016.**

**EMENTA:** Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, não processados empenhados no exercício 2014 na Prefeitura Municipal.

A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso da competência e atribuições que lhes conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 4.320/64:

**DECRETA:**

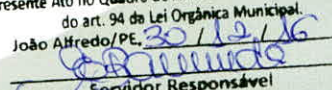
**Art. 1º** - Ficam cancelados os créditos empenhados no exercício 2014 na Prefeitura Municipal, inscritos em restos a pagar, não processados a saber:

EMPENHOS	FAVORECIDO	VALOR
1025	F. J. P. MENDES - ME	R\$ 2.790,00
1026	F. J. P. MENDES - ME	R\$ 2.500,00
1027	F. J. P. MENDES - ME	R\$ 290,00
1022	M. B. VENDAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 27.020,00
1023	M. B. VENDAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 23.640,00
1024	M. B. VENDAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.620,00
963	JRB DA SILVA LTDA - ME	R\$ 10.005,00
749	CONSTRUTORA MARFERREI LTDA	R\$ 12.547,93
306	LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 23.144,92
862	LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 87.707,68
865	CONSTRUTORA MARFERREI LTDA	R\$ 1.463,38
986	CONSTRUTORA MARFERREI LTDA	R\$ 12.224,94
1100	CONSTRUTORA MARFERREI LTDA	R\$ 13.699,95

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de João Alfredo, sexta-feira, 30 de dezembro de 2016.

  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
Prefeita

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.  
João Alfredo/PE, 30/12/16  
  
Servidor Responsável



**DECRETO MUNICIPAL N.º 062, de 30 de Dezembro de 2016.**

**EMENTA:** Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, não processados empenhados no exercício 2014 na Prefeitura Municipal.

**A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso da competência e atribuições que lhes conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 4.320/64:**

**DECRETA:**

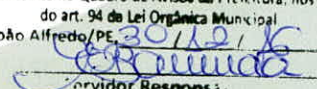
**Art. 1º** - Ficam cancelados os créditos empenhados no exercício 2014 na Prefeitura Municipal, inscritos em restos a pagar, não processados a saber:

EMPENHOS	FAVORECIDO	VALOR
1025	F. J. P. MENDES - ME	R\$ 2.790,00
1026	F. J. P. MENDES - ME	R\$ 2.500,00
1027	F. J. P. MENDES - ME	R\$ 290,00
1022	M. B. VENDAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 27.020,00
1023	M. B. VENDAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 23.640,00
1024	M. B. VENDAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.620,00
963	JRB DA SILVA LTDA - ME	R\$ 10.005,00
749	CONSTRUTORA MARFERREI LTDA	R\$ 12.547,93
306	LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 23.144,92
862	LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 87.707,68
865	CONSTRUTORA MARFERREI LTDA	R\$ 1.463,38
986	CONSTRUTORA MARFERREI LTDA	R\$ 12.224,94
1100	CONSTRUTORA MARFERREI LTDA	R\$ 13.699,95

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de João Alfredo, sexta-feira, 30 de dezembro de 2016.

  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
Prefeita

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal de João Alfredo/PE.  
  
Servidor Responsável



**DECRETO MUNICIPAL N.º 061, de 30 de Dezembro de 2016.**

**EMENTA:** Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, não processados empenhados no exercício 2013 na Prefeitura Municipal.

A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso da competência e atribuições que lhes conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 4.320/64:

**DECRETA:**

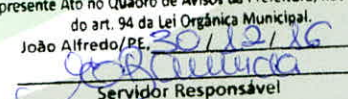
**Art. 1º** - Ficam cancelados os créditos empenhados no exercício 2013 na Prefeitura Municipal, inscritos em restos a pagar, não processados a saber:

EMPENHO	FAVORECIDO	VALOR
1238	LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 54.971,50
1152	LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.288,38
1153	LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 241.816,04

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de João Alfredo, sexta-feira, 30 de dezembro de 2016.

  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
Prefeita

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.  
João Alfredo/PE, 30/12/16  
  
Servidor Responsável



**DECRETO MUNICIPAL N.º 061, de 30 de Dezembro de 2016.**

**EMENTA:** Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, não processados empenhados no exercício 2013 na Prefeitura Municipal.

A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso da competência e atribuições que lhes conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 4.320/64:


**DECRETA:**

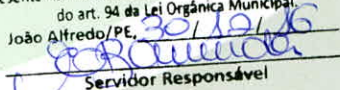
**Art. 1º** - Ficam cancelados os créditos empenhados no exercício 2013 na Prefeitura Municipal, inscritos em restos a pagar, não processados a saber:

EMPENHO	FAVORECIDO	VALOR
1238	LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 54.971,50
1152	LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.288,38
1153	LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 241.816,04

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de João Alfredo, sexta-feira, 30 de dezembro de 2016.

  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
Prefeita

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.  
João Alfredo/PE, 30/12/16  
  
Servidor Responsável